

LEI Nº 423, DE 23 DE MARÇO DE 1993

DODF DE 24.03.1993

Cria a Administração Regional de Santa Maria e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Administração Regional de Santa Maria, decorrente do que estabelecem as Leis nº 110, de 28 de junho de 1989, nº 348, de 04 de novembro de 1992, e a de nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinadas com o Decreto nº 14.604, de 10 de fevereiro de 1993,

Art. 2º - A Administração Regional de Santa Maria, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada de atividades da Administração do Distrito Federal na Região Administrativa de Santa Maria, é vinculada, para fins de controle e supervisão global, à Secretaria de Governo.

Art. 3º - O controle e a supervisão global a que se refere o artigo anterior serão exercidos através da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria alocada para a Administração Regional de Santa Maria constante da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 5º - Para a implantação e funcionamento da Administração Regional de Santa Maria, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas destinado ao funcionamento da Administração Regional de Santa Maria;

II - transferir dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da Administração do Distrito Federal, em favor da Região Administrativa de Santa Maria para o atendimento das despesas resultantes da aplicação do disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei, criando o grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", no subprojeto 03.007.0021.3201.0001 - Funcionamento da Administração;

III - abrir créditos suplementares para o atendimento das despesas de inciso anterior até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira transferência.

Art. 6º - Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo I.

Art. 7º - Para a imediata implantação da Administração Regional de Santa Maria, serão providos apenas os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 8º - O provimento dos demais cargos em comissão de que trata o artigo 7º dar-se-á de forma gradativa, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias.

Art. 9º - O Regimento da Administração de Santa Maria, será baixado por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 1993
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Art. 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993)
Publicada no DODF Nº 60, de 24/03/93
**CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
ADMINISTRADOR REGIONAL	CNE II	01
CHEFE DE GABINETE	DFG 14	01
ASSESSOR	DFA 11	03
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DFG-12	01
GERENTE DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	DFG-13	01
Chefe do Núcleo de Modernização	DFG-11	01
Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial	DFG-11	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DFG-12	01
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	DFG-05	01
Chefe da Seção de Pessoal	DFG-05	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG-05	01
Chefe da Seção de Transporte	DFG-05	01
Chefe da Seção de Documentação e Com. Administrativa	DFG-05	01
Chefe de Administração de Sede	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE EXAME E APROV. DE PROJETOS	DFG-12	01
Chefe do Serviço de Consulta Prévia	DFG-10	01
Chefe do Serviço de Cálculos	DFG-10	01
Chefe do Serviço de Exame de Projetos	DFG-10	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	DFG-12	01
Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras	DFG-10	01
Chefe da Seção de Cadastro	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCAL. DE OBRAS E POSTURAS	DFG-12	01
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	DFG-05	01
Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DFG-12	01
Chefe da Seção de Obras e Reparos	DFG-05	01
Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	DFG-05	01
Chefe do Serviço de Topografia	DFG-10	01
Chefe do Serviço de Desenho Técnico	DFG-10	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE PERMIS. E CONCES. PÚBLICAS	DFG-12	01
Chefe do Serviço de Administração de Feiras	DFG-10	01
Chefe da Seção de Administração de Term. Rodoviários	DFG-05	01
Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE DESPORTOS, LAZER E TURISMO	DFG-12	01
Chefe da Seção de Promoções	DFG-05	01
Chefe da Seção Operacional	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DFG-12	01

Chefe do Serviço de Apoio às Instituições Sociais	DFG-05	01
Chefe do Serviço de Apoio ao Desenv. Comunitário	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA	DFG-12	01
Encarregado	DFG-02	02
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DFG-12	01
Chefe da Seção de Preservação Cultural	DFG-05	01
Chefe da Seção de Promoções Culturais	DFG-05	01
Chefe da Biblioteca Pública	DFG-05	01
CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	DFG-10	01
ASSISTENTE	DFA-05	10
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	DFA-02	12
ENCARREGADO	DFG-01	10

ANEXO II

(Art. 7º, da Lei 423, de 23 de março de 1993)

Publicada no DODF Nº 60, de 24/03/93

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
ADMINISTRADOR REGIONAL	CNE II	01
ASSESSOR	DFA 11	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DFG-12	01
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	DFG-05	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG-05	01
Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	DFG-15	01
Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras	DFG-10	01
Chefe da Seção de Cadastro	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCAL. DE OBRAS E POSTURAS	DFG-12	01
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	DFG-05	01
Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	DFG-05	01
Chefe do Serviço de Administração de Feiras	DFG-10	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DFG-12	01
Chefe da Seção de Obras e Reparos	DFG-05	01
Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	DFG-05	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DFG-12	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	DFG-12	01
Assistente	DFG-05	05
Secretário Administrativo	DFG-02	06
Encarregado de Turma	DFG-01	03
GERENTE DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	DFG-13	01
Chefe do Núcleo de Modernização	DFG-11	01
Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial	DFG-11	01

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA	DFG-12	01
Encarregado	DFG-02	02
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DFG-15	01

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.